



Adm. Geraldo Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: $\frac{G}{M}$

N.º :
Assunto : LEI MUNICIPAL Nº 1.466 / 85
Serviço :
Data : **CONTÉM EXIGENCIA DE CONSTRUÇÃO DE MURO OU EQUIVALENTE EM LOTES VAGOS.**

A Câmara Municipal de Dores do Indaia usando de suas atribuições legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a cobrar multa de 1/2 (meio) salário referência ao contribuinte, proprietário de lotes vagos em local onde existir calçamento ou asfaltamento que não o cercarem com muro ou proteção equivalente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 16 de Julho de 1.985.

Geraldo Marques da Silva

"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques

"Secretária"

Registrado em livro própria desta Prefeitura para registro de Lei Municipal, livro 03/83 fls 39V e 40 em 16/07/85.